

**PUBLICADA**

Em 23/09/2015.

*Ademir Martins dos Reis*  
Ademir Martins dos Reis  
Secretário de Administração  
Port. nº 001/2013 - GP

TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que, na forma de que dispõe o art. 37, inciso X, art. 51, inciso IV e art. 52, inciso XIII da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos, cento), os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, cujo percentual corresponde a revisão geral anual, resultante da variação do IPCA/IBGE do período compreendido entre maio de 2014 e abril de 2015, percentual este constante da Lei Municipal nº 17.683/2015.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de Maio de 2015, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 23 de Setembro de 2015.

*João Salame Neto*  
João Salame Neto

Prefeito Municipal de Marabá